



DECRETO Nº 2.402 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 10.690.672,04, para Reforço de Dotação Consignada no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.172 de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 10.690.672,04 (dez milhões, seiscentos e noventa mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrado conforme Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

Saquarema, 30 de setembro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita



DECRETO Nº 2.402 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

ANEXO I

Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Excesso apurado	Suplementação
	Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação		1211	10.690.672,04	
2255	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.50.85.01.00.00			10.690.672,04
TOTAL:				10.690.672,04	10.690.672,04

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

ANEXO II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO P/ TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS / TIPO: ORDINÁRIO
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

ORÇAMENTO 2022

Categoria Econômica	Previsão		Receita Realizada	
	Arrecadação 2022	2021	01 a 08/2022 (A)	01 a 08/2021 (B)
IPTU PRINCIPAL	32.342.506,19	26.142.285,59	23.169.906,05	2.679.132,86
IPTU MULTA E JUROS	75.620,25	109.912,42	86.410,95	141.890,89
IPTU DIVIDA ATIVA PRINCIPAL	6.199.572,51	5.313.518,00	5.266.140,66	2.259.510,60
IPTU DIVIDA ATIVA - MULTA/JUROS	965.678,40	1.344.171,45	1.067.452,11	556.308,90
ITBI PRINCIPAL	4.626.602,65	3.848.819,01	3.944.883,20	2.403.000,38
ITBI MULTA E JUROS	2.458,94	4.310,43	2.467,46	1.839,75
ITBI DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI DIVIDA ATIVA - MULTA/JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF TRABALHO PRINCIPAL	8.226.501,13	14.849.273,93	7.227.118,93	5.709.502,76
IRRF TRABALHO MULTA E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF TRABALHO DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF TRAB DIV ATIVA - MULTA/JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF OUT RENDTOS PRINCIPAL	80.658,80	2.708.621,79	94.104,52	50.725,65
IRRF OUT RENDTOS MULTA E JUROS	328,18	56,16	273,30	72,00
IRRF OUT RENDTOS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF OUT RENDTOS DIV ATIVA - MULTA/JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN PRINCIPAL	17.727.858,37	21.124.740,97	14.005.695,33	9.145.475,11
ISSQN MULTA E JUROS	28.492,20	68.203,40	22.322,90	19.082,45
ISSQN DIVIDA ATIVA	207.642,23	126.505,03	96.378,47	61.149,15
ISSQN DIVIDA ATIVA - MULTA/JUROS	36.825,00	52.360,63	37.428,50	29.368,57
FPM COTA-PARTE	42.529.970,32	41.922.564,96	30.818.795,59	16.947.680,57
ITR COTA-PARTE	4.588,37	6.149,44	3.428,30	20.532,54
ICMS DESONERAÇÃO LC 87	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS COTA-PARTE	198.184.775,67	149.657.161,87	89.722.223,62	35.248.448,89
IPVA COTA-PARTE	8.344.311,27	8.642.271,51	6.023.348,82	1.762.441,22
IFI COTA-PARTE	3.179.740,12	3.663.274,97	2.377.469,16	1.315.869,62
TOTAL	322.764.130,60	279.584.201,56	183.965.837,87	78.352.031,91

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{238.805.917,01}{158.176.786,77} \times 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 50,97%

Arrecadação Período 09 A 12/2021 (C) 67.293.037,34 x 50,97%

Arrecadação Projetada = 34.299.261,13

Total 101.592.298,47

Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação


	Cálculo
Receita Realizada 01 a 08/2022 (A)	238.805.917,01
Resultado aplicada Tx Incremento	101.592.298,47
SOMA	340.398.215,48
Previsão de Receita 2022	272.315.453,45
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	68.082.762,03

Fonte: Balancete da Receita - Serviço de Contabilidade

Nota Explicativa:

Na apuração da Taxa de Incremento foram consideradas as receitas de FPM, ITR, ICMS-DESONERAÇÃO, ICMS, IPVA e IFI-EXPORTAÇÃO pelos seus valores líquidos, já deduzida a parcela de 20% de contribuição para a formação do FUNDEB.

Saquarema, 30 de setembro de 2022.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita